



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE PODER LOCAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, E AMBIENTE

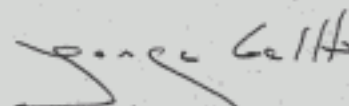
PETIÇÃO N.º 30 /VIII/1.ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente, em reunião de 29 de Outubro de 2002, a Petição n.º 30/VIII/1.ª, da iniciativa do Movimento Cívico em Defesa do Parque Natural Sintra - Cascais - *Rua Trindade Coelho, 12 1º, 2775 Parede* - foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- enviar a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário do seu conteúdo, nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 20.º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;
- proceder ao arquivamento da petição;
- dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e art.º 254.º do Regimento da Assembleia da República.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Jorge Coelho)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE PODER LOCAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,  
E AMBIENTE

PETIÇÃO Nº 30 / VIII / 1ª

**Iniciativa:** Movimento Cívico em Defesa do Parque Natural  
Sintra – Cascais  
Rua Trindade Coelho, nº 12-1º  
2775 PAREDE

**Assunto:** Solicitam intervenção da Assembleia da República com vista à  
salvaguarda do Parque Natural Sintra – Cascais

Relatório Final

***I – Tramitação***

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 20 de Junho de 2000, subscrita pela entidade acima identificada.

Exercendo-se, assim, o direito de petição regulado pela Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março.

Foi admitida por despacho do Presidente da Assembleia da República e, na mesma data, remetida à Comissão de Administração e Ordenamento do Território, Poder Local e Ambiente a fim de serem cumpridos os requisitos vertidos no art.º 15 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção dada pela Lei nº 6/93, de 1 de Março.

Apreciada a matéria e forma legal desta petição, conforme parecer de admissibilidade de 30 de Junho de 2000, foi a mesma admitida, na 4ª Comissão, por unanimidade, em 5 de Julho de 2000.

## ***II – Descrição factual***

A presente petição é da iniciativa do Movimento Cívico em defesa do Parque Natural Sintra – Cascais ( PNSC ), sendo subscrita por mais de 15.000 cidadãos.

Para os peticionários, o PNSC é uma área que foi legalmente protegida com o objectivo de garantir a perenidade dos seus valores naturais, culturais e paisagísticos.

Considerando-o como um património precioso e insubstituível, de inestimável valor para todos, na óptica dos peticionários, o PNSC deverá ser protegido de qualquer interesse privado que não se compagine com a sua salvaguarda.

Neste contexto, os autores da petição elencam um conjunto de iniciativas – obras e/ou processos de licenciamento de empreendimentos, para a área do “Abano”, que não obedecem a critérios de transparência e/ou legalidade (no âmbito do direito interno, comunitário ou plano director municipal), aos quais acresce o projecto de alargamento da auto-estrada Lisboa/Cascais (com um troço na zona de influência no Parque) que surge sem qualquer estudo de impacte ambiental).

## ***III – Enquadramento jurídico***

Conforme parecer de admissibilidade, esta petição encontra-se devidamente especificada, preenchendo, igualmente os requisitos formais e de tramitação exigidos pelos art.ºs 9.º e 15.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março, bem como os da al. a) dos art.º 20.º e 21.º do mesmo diploma.

## ***IV – Diligências intercalares***

Sobre esta petição foi elaborado e aprovado por unanimidade, em 24 de Novembro de 2000, nesta Comissão, um relatório intercalar que concluiu por solicitar ao então Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e à Câmara Municipal de Cascais informação sobre o conteúdo das questões apresentadas pelos peticionários.

Pelo ofício nº 1520/COM de 25 de Outubro de 2000 foi solicitado a Sua Exa. o Presidente da Assembleia da República diligências para que fossem obtidas as informações do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e da Câmara Municipal de Cascais.

Do processo não constam desenvolvimentos destas diligências nem as respostas destas entidades.

Na presente legislatura (IX) verificou-se nova distribuição da petição tendo sido aprovado por unanimidade um relatório intercalar que concluiu

pela renovação das diligências anteriores, isto é, que sejam solicitadas informações sobre as questões suscitadas pelos peticionários ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e à Câmara Municipal de Cascais.

Da Câmara Municipal de Cascais, e subscrita pelo seu Presidente, foi recebida uma resposta que aqui se dá por integralmente reproduzida e transcrita "*... sobre a petição 30/VIII/1ª de 20/06/2000 cumpre informar que mau grado subsistirem vários problemas no PNSC, o teor e as questões colocadas estão muito desactualizadas, pelo que não me parece fazer sentido responder às questões suscitadas.*

*Entretanto, os peticionários tem acesso a toda a informação desejada e acabam de acertar com esta Câmara a realização de um debate público sobre o PNSC.*"

Do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente não foi recebida qualquer informação.

#### **V – Conclusão**

A petição nº 30/VIII/1ª é subscrita por 15.000 cidadãos.

Nos termos do art.º 20º da Lei 43/90, de 10 de Agosto as petições são apreciadas em Plenário sempre que sejam subscritas por mais de 4 000 cidadãos.

Tendo presente esta norma imperativa e as informações constantes na resposta da Câmara Municipal de Cascais somos do seguinte

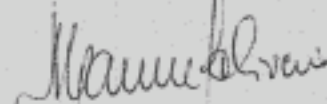
#### **Parecer**

Que a Comissão de Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente delibere por forma a que a petição nº. 30/VIII/1ª seja enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento.

Que seja esta remessa acompanhada dos relatórios produzidos e de todos elementos instrutórios existentes.

Palácio de S. Bento, 15 de Outubro de 2002

O Deputado Relator



Manuel Oliveira